



PROJETO DE LEI Nº 102/2025

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná
Saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores provenientes deste convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil
e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à operacionalização das ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da aquisição de medicamentos essenciais destinados aos usuários do sistema.

A assistência farmacêutica constitui um dos pilares fundamentais do SUS, para a promoção da saúde e manutenção da qualidade de vida da população. Em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como dever do Estado e um direito de todos garantindo que por meio de políticas sociais e econômicas o mesmo seja efetivado, assegurar o acesso contínuo a medicamentos essenciais é uma forma de garantir a execução desse direito.

O convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde permitirá ao Município a aquisição organizada de medicamentos, concretizando o princípio da continuidade do serviço público que elenca a essencialidade da prestação de serviço contínua para a coletividade bem como o princípio da eficiência que dispõe que a atuação do poder público deve ser precisa com qualidade e visando a satisfação do interesse público.

Importante destacar que a proposta está em conformidade com a legalidade e a moralidade, e em observância às normas do direito público garantindo a transparência e a boa-fé na execução do contrato.

Dessa forma, o convênio representa um instrumento estratégico de fortalecimento da política de saúde municipal, contribuindo para a promoção da equidade no atendimento e ampliando a capacidade do município de atender à demanda da população.

Diante do exposto, considerando a relevância social do fornecimento de medicamentos essenciais à população, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei, certo de que sua aprovação contribuirá significativamente para a melhoria da saúde pública em Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos/Paraná, 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito